MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2019

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE"***, para que o mesmo seja apreciado pelo plenário dessa colenda Casa Legislativa e, por fim, se reivindica a sua aprovação.

Os motivos que justificam a presente proposição autorizativa se consubstanciam nos mesmos fundamentos que foram anteriormente explanados quando da apresentação do Projeto de Lei nº 019/2018, o qual resultou na promulgação da Lei Municipal nº 3.219, de 24.04.2018.

Repisando aludida justificativa, as contratações pretendidas se revestem de excepcional interesse público e tem por finalidade atender a necessidade inadiável na prestação de serviço na área da saúde pública municipal, vez que não restou suprida a necessidade de profissional médico por ocasião do último Concurso Público concluído pelo município de Jaguari no ano de 2017.

Nesse Concurso Público foram ofertadas vagas para os cargos de Médico destinado a Unidade Básica de Saúde (UBS) e de Médico para a Estratégia Saúde da Família (ESF). Para a UBS não se verificou a inscrição de nenhum candidato.

E, para a ESF foram aprovados seis (06) candidatos, sendo todos nomeados, porém apenas três (03) tomaram posse, vindo um (01) a pedir exoneração. Ou seja, do Concurso Público realizado restaram no Quadro Efetivo do Município apenas dois (02) profissionais Médicos ESF.

A situação instalada demanda a continuidade de relação contratual sob a forma de vínculo temporário até que se realize um novo Concurso Público e, ademais, por conta da recente rescisão antecipada de dois dos três contratos administrativos que foram autorizados pela Lei Municipal nº 3.219/2018.

Assim, os motivos básicos que fundamentam aludidas contratações são do pleno conhecimento dos Senhores Edis e já o foram expressos ao legislativo em oportunidades anteriores, quando enfatizamos as dificuldades enfrentadas pela Administração Municipal em prover o cargo de Médico, dificuldade essa novamente reiterada após a nomeação dos aprovados no recente Concurso Público.

Para tanto, vimos reivindicar tais contratações temporárias que são destinadas a suprir necessidade de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde (UBS), no caso, para Médico Clínico Geral, em face da grande demanda existente de consultas e procedimentos diários existentes, além dos serviços que são prestados através do ESF Central e ESF Rivera, incluindo, ainda, os atendimentos de urgência, tudo para bem de garantir o integral atendimento preconizado pela Atenção Básica.

O valor da remuneração que ora estamos propondo para a contratação é de R$ 6.500,00 para uma carga horária de 20 horas semanais e guarda correspondência com o valor básico estabelecido para o Médico ESF, Padrão “9”, com a mesma jornada de trabalho. Justificamos a adoção desse parâmetro por ser muito baixo o vencimento inicial estabelecido para o Médico (Clínico Geral), Padrão “7”, carga horária 20 horas semanais, que atualmente é de R$ 2.800,00. Esse valor é desestimulante em se tratando de uma contratação temporária, pois ao contrário do efetivo, para o contratado temporário inexiste a possibilidade de incorporação de vantagens. Assim, se entende seja ofertado para a contratação temporária de Médico para atuação na Unidade Básica

de Saúde (UBS) a remuneração inicial prevista para o profissional médico que atua junto a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Em linha de conclusão, pelas razões acima expostas, é pertinente a proposição das contratações em foco sob a forma temporária, vez que caracterizada a sua necessidade e o excepcional interesse público, até que se possa viabilizar o provimento efetivo desses cargos através de um novo Concurso Público.

Outrossim, quanto a estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade de tais contratações.

Por todo o acima exposto, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 07 de janeiro de 2019.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI N° 004/2019

Autoriza a contratação temporária de Médico UBS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. V da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	*FUNÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*REMUNERAÇÃO*
02(duas)	*MÉDICO UBS*	*20 (vinte) horas semanais*	*R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)*

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as que constam na Lei Municipal nº 1.901, de 27.06.91, com as suas posteriores alterações.

Art. 3° O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.

Art. 4º A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

Art. 5° As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.262, de 10.12.2018.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ... DE ..... DE .....

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.